



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Setor de Contratos
Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG
3137318124 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 13/2019 AO
CONTRATO Nº 89/2015,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A
EMPRESA ADCON
ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representante Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG nº 3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 81/2015, processado sob o nº 23208.00950/2015-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 89/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 89/2015, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.000356/2019-91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 119.674,32 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 123.532,09 (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 1.436.091,84 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.482.385,08 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil datada de 21/03/2019 e a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT MG000417/2019.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Auxiliar serviços gerais - 44h	6	3.070,19	18.421,14	221.053,68
1.1	Auxiliar serviços gerais - 44h com adicional de 12% de acúmulo de função de copeiro	2	3.122,29	6.244,58	74.934,96
1.2	Auxiliar serviços gerais - 40h	2	2.860,48	5.720,96	68.651,52
1.3	Auxiliar serviços gerais - 44h insalubre	2	3.946,90	7.893,80	94.725,60
1.4	Auxiliar Serviços Gerais - 40h insalubre	1	3.737,22	3.737,22	44.846,64
2	Capineiro - 44h	2	4.527,23	9.054,46	108.653,52
3	Auxiliar de almoxarife - 40h	1	4.542,30	4.542,30	54.507,60
4	Inspetor de pátio - 44h	0	-	-	-
5	Porteiro diurno - 12x36	2	3.965,17	7.930,34	95.164,08
	Porteiro diurno - 44h	1	3.828,10	3.828,10	45.937,20
6	Porteiro noturno - 44h até 23 h	1	3.910,83	3.910,83	46.929,96
7	Oficial de manutenção predial - 44h insalubre	1	4.935,90	4.935,90	59.230,80
8	Auxiliar de Obras e Serviços - 44h insalubre	1	3.993,68	3.993,68	47.924,16
9	Auxiliar de laboratório de informática - 40h	2	4.422,73	8.845,46	106.145,52
10	Motorista - 44h	1	7.252,71	7.252,71	87.032,52
	Motorista - diárias	1	1.815,00	1.815,00	21.780,00
11	Recepcionista 1 - 40h	4	4.363,71	17.454,84	209.458,08
12	Recepcionista 2	1	3.020,22	3.020,22	36.242,64
13	Auxiliar de saúde bucal - 40 h insalubre	1	4.930,55	4.930,55	59.166,60

14	Supervisor de serviços gerais	1	-	-	-
Total				123.532,09	1.482.385,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800007

Gestão/Unidade: 158514

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-01 / 339037-02 / 339037-04

PI: LFUNCP01COR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Congonhas, 26 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 17/04/2019, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 22/04/2019, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 06/05/2019, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Marcossi Gherardi, Testemunha**, em 07/05/2019,



às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lindeir da Lapa Malaquias, Testemunha**, em 07/05/2019, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278945** e o código CRC **566C2E25**.

23210.000356/2019-91

0278945v1